Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

# EDITAL Nº 73/2023/REI/IFTO, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA VOLTADOS A PRODUTOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS DO PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS — PAP/APL 2023

SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DO PROGRAMA DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO — PIBPÓS 2023

## ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DO ESTUDANTE BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, (citar o nome completo), RG (citar o número e órgão expedidor) e CPF (citar o número), membro do projeto de pesquisa intitulado (citar o título do projeto), assumo o seguinte compromisso:

1. seguir as determinações do(a) orientador(a) no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no plano de trabalho (objetivos específicos);

2. dedicar-me integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

3. incluir o nome do(a) orientador(a) e citar o nome da agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto, fazendo referência ao apoio recebido;

4. manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5. ter assiduidade semestral mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que estiver matriculado;

6. ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;

7. realizar as atividades definidas pelo(a) orientador(a), sob pena de ser substituído(a) ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;

8. enviar, juntamente com o(a) orientador(a), os relatórios parcial e final (Anexo I) das atividades desenvolvidas, sob pena de ser substituído(a) e/ou excluído(a) do projeto;

9. formalizar o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;

10. elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

11. devolver à instituição pagadora da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

12. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual; e

13. não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado.

Relativo ao projeto proposto, atendendo ao que dispõe a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 — Lei da Propriedade Industrial, a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 — Lei da Inovação, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e ainda considerando que confidencialidade é imprescindível para a tramitação dos pedidos de proteção ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial — INPI, além de ser um meio capaz de impedir que terceiros se apoderem de forma ilegítima da intelectualidade gerada nesta instituição e, por isso, é uma preocupação da comunidade do Instituto, declaro que:

a) será mantido sigilo, escrito e verbal, de todos os dados, informações científicas e sobre todos os materiais obtidos com minha participação;

b) todos os documentos contendo os dados e informações relativas à pesquisa são de propriedade do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal do Tocantins; e

c) o não cumprimento deste Termo de Sigilo acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo as respectivas responsabilidades.

Assim, por considerar válida e eficaz a obrigação unilateral aqui expressa, assino eletronicamente, via Sistema Unificado de Administração Pública — SUAP, conforme o art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, o presente instrumento para que produzam os efeitos legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior**, **Reitor**, em 07/08/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2076054** e o código CRC **2E1A2C5D**.

---